



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

LEI N° 100/08

**ELEVA PERCENTUAL PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional em exercício do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento – Programa do Município, abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, além de percentual constante do inciso III, do Art. 4º, da Lei N ° 093 de 26 de dezembro de 2.007.

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, poderão ser utilizados como fontes de recursos, os definidos no art. 43, da Lei Federal N ° 4.320/64.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias vigentes.

]

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, em 11 de setembro de 2008.

Roberto Florentino Pessoa
Prefeito Constitucional